

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0043386/2024-50

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0043386/2024-50		NAR de São Francisco

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA	CPF/CNPJ: 14.891.328/0001-50
Endereço: ESTRADA DE ACESSO AO PORTO DA BALSA KM RODO. MG 402	Bairro: SAO LUCAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPOLIO DE ADELINA ALVES DA SILVA	CPF/CNPJ: 031.677.436-70
Endereço: FAZENDA BOM JARDIM DA PRATA	Bairro: ZONA RURTAL
Município: SÃO FRANCISCO	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Jardim da Prata	Área Total (ha): 15
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9066 Livro: 2/Prg Folha: 119 Comarca: SAO FRANCISCO	Município/UF: São Francisco/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3161106-590A.1364.601D.4F9A.8623.8B9E.D573.B7D1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,0000	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia e cascalho	2,0000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,0000	Strictu sensu		2,0000
Total:	2,0000		Total:	2,0000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 05/12/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 01/07/2025

Validade: 01/07/2028

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo				
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23L	510872.77 m E	8234876.44 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

Segundo o PIA apresentado:

- Impacto: Controle da Poluição Hídrica

-Medida mitigadora e compensatória:

a. Garantir que a água das chuvas ao retornar ao Manancial esteja isenta de sólidos, através da implantação de bacias de decantação dos sólidos. Este procedimento é muito importante para garantir a qualidade da água do manancial.

b. Prevenir o escoamento superficial para minimizar a formação de processos erosivos.

c. Garantir a estabilidade do talude do rio, mantendo o protegido de qualquer ação.

d. Para qualquer uso na operação de extração do bem mineral nunca utilizar produto químico de qualquer natureza.

- Impacto: Resíduos sólidos e efluentes líquidos

-Medida mitigadora e compensatória: A operação de extração de areia do rio São Francisco e o depósito na área em questão, não são atividades geradoras de resíduos sólidos, mas caso aconteça uma pequena geração desse tipo de resíduo, o mesmo será direcionado para o sistema de coleta do serviço público municipal. O efluente líquido também não é significante na atividade citada, podendo ocorrer aquele oriundo dos sanitários de escritórios, que serão direcionados para o sistema de coleta de tratamento de efluentes da concessionária local.

- Impacto: Solo e Revegetação

-Medida mitigadora e compensatória: Para a operação da atividade em questão, não haverá necessidade de supressão vegetal.

É importante destacar a prioridade de manter o talude do rio intacto, como fator principal na garantia do controle da formação de processos erosivos.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
...		

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141^a RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 01/07/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117092490** e o código CRC **0E9EA6DD**.